



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201905000170048
NOME : SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS -
POLÍCIA FEDERAL
ASSUNTO : Convênio

DESPACHO – Via Ofício nº 8/2019/UCI/SR/PF/GO, a Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás solicitou a formalização de novo Ajuste com este Tribunal de Justiça, em substituição ao Acordo de Cooperação Técnica vigente, cujo objeto é o intercâmbio eletrônico de informações criminais por meio do Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC), que tem termo final em 29 de outubro de 2019 (evento 1).

Após regular tramitação deste feito nos setores competentes, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, manifestando-se favoravelmente (evento 20), apresenta a minuta (evento 21) e pontua que:

“O objeto do presente Acordo de Cooperação é de interesse mútuo, visando aperfeiçoar o intercâmbio eletrônico de informações para a utilização do Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, contribuindo para a prevenção e repressão da criminalidade no Brasil.”

Por essas razões, a Diretoria-Geral, em linha com o Parecer Jurídico supramencionado (evento 20), submeteu os autos a esta Presidência. (evento 22).

O Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro, Juiz Auxiliar desta Presidência, via Parecer nº 1347/2019 (evento 24), aduziu que um novo Acordo de Cooperação entre este Sodalício e a Superintendência da Polícia Federal em Goiás, com a finalidade de promover o intercâmbio eletrônico de informações criminais por meio do SINIC, é benéfico para ambas as partes. Opinou seja manifestada formalmente a intenção deste Tribunal em formalizar novo acordo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Em linha com a peça opinativa (evento 24) e, diante da devida instrução e regularidade do presente processo, volvam-se à Diretoria-Geral, setor que detém competência delegada para tanto, *ex vi* do art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18¹, para providenciar a colheita das assinaturas das partes convenientes, com a posterior publicação e registro, nos assentamentos próprios, do Termo de Convênio entre este Tribunal de Justiça e a Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás.

Ao final, certifiquem-se e arquivem-se sob as cautelas de praxe.

Goiânia, 1º de outubro de 2019.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass07-AdM/

1 Art. 36 – Ao Diretor-Geral incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 256221374075 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000170048 (Evento nº 25)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2019 às 08:28

